



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme determina o art. 37, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

de 21 de dezembro de 2009

LEI MUNICIPAL N.º 916/2009
De 21 de dezembro de 2009.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Dispõe sobre contratações temporárias de pessoal, por tempo determinado e por excepcional interesse público e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LOM – Lei Orgânica Municipal e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos de inexistência de recursos humanos no quadro de pessoal da administração municipal, fica autorizada a contratação de pessoal para realização de obras e/ou serviços no âmbito das secretarias municipais.

Parágrafo Único – O período de contratação a que se refere o *caput* deste artigo é de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

Art. 2º - As contratações com base nesta lei serão feitas na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Para os casos de atendimento aos programas do governo federal e/ou estadual, o salário do pessoal contratado será calculado com base nos valores estabelecidos pelo respectivo programa, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Para os demais casos de contratação, o salário será calculado com base no salário mínimo vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 916/2009
De 21 de dezembro de 2009.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2009.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras, 21 de dezembro de 2009.

Maria Ione Macedo Sobral

Maria Ione Macedo Sobral

PREFEITA MUNICIPAL